



Anais do I Encontro Internacional de Política Externa Latino-Americana:  
Mapeando a Política Externa do Cone Sul. Foz do Iguaçu, 2015.

Realização: Núcleo de Pesquisa de Política Externa Latino-Americana (NUPELA)

## **BUEN VIVIR E POLÍTICA EXTERNA: PERSPECTIVAS DA POLÍTICA EXTERNA DE EVO MORALES FRENTE À CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA (2009)**

*Lucas Duarte Guerra*<sup>1</sup>

**RESUMO:** A subida de Evo Morales ao poder na Bolívia trouxe uma série de transformações nos direcionamentos políticos - tanto internos quanto externos - do país. Um marco nesse processo foi a promulgação da Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia (2009), pautada no *Buen Vivir* (*Suma Qamaña*), ideologia com base na cosmovisão dos povos indígenas originários da região andina. No que tange à política externa, os processos citados compõem um quadro de diversas modificações. As principais delas são a alteração de grupos de interesse predominantes na arena doméstica, a ampliação de atores no processo decisório, passando a incluir a sociedade civil em geral, além da reorientação de parte das diretrizes de inserção internacional do país. São esses o processo que esse artigo se propõe a analisar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política Externa da Bolívia; Evo Morales; *Buen Vivir*; Processo Decisório.

### **Introdução**

Esse artigo tem por objetivo fazer uma análise dos processos políticos ocorridos na Bolívia a partir do governo de Evo Morales, em especial sob o marco da Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia, entrada em vigor no ano de 2009. Com base na ideologia do *Buen Vivir*, a Nova Constituição trouxe uma série de transformações quanto ao papel do território, da população e do próprio Estado boliviano. Os resultados dessas transformações - tanto na arena doméstica quanto na política externa do país - compõem o principal objeto de análise desse estudo. A estrutura do artigo se encontra dividida em três partes. A primeira se dedica a uma contextualização do cenário político que permitiu a ascensão de Evo Morales ao poder, a segunda traz considerações quanto às mudanças levadas a cabo por ele em sua gestão presidencial, incluindo a promulgação da Nova Constituição do país (2009) e a terceira aponta os reflexos dessas mudanças na política externa da Bolívia, desde o processo decisório até a reorientação das diretrizes de sua atuação internacional. Para a construção dos argumentos, buscou-se um enfoque interdisciplinar, com utilização de textos das áreas de ciência política, economia, sociologia, direito e relações internacionais. A própria Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia, bem como discursos do presidente Evo Morales, também foram estudados. Além dessas fontes, filmes e documentários relacionados ao tema complementam o referencial bibliográfico utilizado no trabalho.

### **1. Impactos do Neoliberalismo na Bolívia**

Nos países latino-americanos, a década de 1990 foi um período marcado por grande instabilidade política e econômica. Na esfera política, esses passavam por um conturbado processo de transição dos regimes ditatoriais para novas democracias. Economicamente, enfrentavam a crise e endividamento externo herdados dos projetos desenvolvimentistas dos governos militares. Logo, a busca por novos modelos de desenvolvimento econômico e inserção internacional pautavam a política externa dos países da região (LIMA, 2000).

Nesse contexto, surge o Consenso de Washington (1989), documento produzido em

<sup>1</sup> Graduando em Relações Internacionais e Integração pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). E-mail: [lucaspguerra@gmail.com](mailto:lucaspguerra@gmail.com).

reunião de representantes do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial que "orientava a nova fase de organização das reformas econômicas a serem adotadas pelos países latino-americanos, dando lastro para a organização da economia com fundamento no modelo norte-americano." (MENEZES, 2007, p. 51). As propostas do Consenso eram de cunho explicitamente neoliberal, propondo uma economia regulada única e exclusivamente pela própria dinâmica do livre mercado, com primazia dos investimentos da iniciativa privada e mínima participação estatal. Como resultado, os países da região passaram a pautar suas agendas de desenvolvimento econômico e inserção internacional na liberalização econômica e abertura dos mercados aos capitais transnacionais, "desmantelando" o Estado em prol das privatizações.

Como se sabe, porém, esse processo não resultou nos objetivos almejados. No início do século XXI uma crise estrutural atingiu os países periféricos inseridos no modelo neoliberal, acarretando em consequências socioeconômicas extremamente danosas para a região. No caso da Bolívia, os impactos das medidas neoliberais foram extremamente acentuados, levando a população a organizar mobilizações e levantes cujo resultado final foi uma completa reestruturação do Estado boliviano. Para melhor entender esse processo, é necessária uma consideração mais detalhada quanto aos efeitos do neoliberalismo na arena política e social do país.

O fim do regime militar na Bolívia se deu no ano de 1982. Após um período de transição, em 1985 Victor Paz Estenssoro foi eleito presidente do país. Logo de início, Paz Estenssoro lançou o pacote de ajustes estruturais denominado *Nueva Política Económica* (NPE), que tinha entre os principais motes a liberalização interna e externa dos mercados e a redução da atuação do setor público na economia, consistindo em um projeto alinhado às políticas neoliberais precoce na região. Os primeiros processos levados a cabo sob a ideologia do NPE foram a privatização da COMIBOL (Corporação Mineira da Bolívia), principal empresa de mineração do país, e a terceirização de serviços e redução dos direitos dos trabalhadores bolivianos. Tais medidas enfraqueceram drasticamente a COB (Central Operária Boliviana), desmantelando a articulação entre os movimentos sociais e assim facilitando a implementação de futuras práticas neoliberais no país (GOMES E SOUZA, 2009).

O seguinte presidente da Bolívia foi Gonzalo Sánchez de Lozada, assumindo o poder no ano de 1993. Ainda seguindo os pressupostos do NPE, Lozada aprovou a Lei de Hidrocarbonetos de 1996, privatizando as reservas de gás natural em solo boliviano e direcionando-as para o comércio exterior. A partir de então, os hidrocarbonetos passaram a consistir no principal motor da economia boliviana, correspondendo atualmente a cerca de 50% das exportações do país<sup>2</sup>. Boa parte dos lucros, porém, eram concentrados pelas empresas estrangeiras as quais foi concedido o direito de explorar tais recursos energéticos, entre as principais delas a Petrobrás.

As medidas do NPE chegaram ao máximo durante o governo de Hugo Banzer (1997-2001). Em 2000, houve a tentativa por parte do presidente de privatizar o fornecimento de água no país. A reação da população foi imediata, ocorrendo a rearticulação dos movimentos sociais em intensas mobilizações que, apesar de duramente reprimidas pelo aparato coercitivo do Estado, não cessaram. A película *También la Lluvia* (Icía Bollaín, 2010) retrata a violência da coerção estatal e o sofrimento da população decorrentes desse processo, fazendo uma brilhante analogia com a exploração dos "conquistadores" espanhóis no período colonial

<sup>2</sup> Fonte: CIA World Factbook, consultada em 23 de julho de 2015.

do país. Após semanas de luta e resistência popular, a instabilidade política resultante do levante que tomava as ruas das principais cidades do país levou Banzer a revogar os contratos com as empresas estrangeiras licitadas para administrar os recursos hídricos bolivianos, que voltaram a ser acessíveis à população.

Ainda assim, a insatisfação do povo com as medidas neoliberais do Estado não cessou. A sociedade civil, fortalecida e reorganizada após as conquistas da "Guerra da Água", voltou a protagonizar intensos protestos no ano de 2003. Projetos do novamente empossado presidente Lozada de exportar gás natural para os EUA voltaram a atenção pública para o tema dos hidrocarbonetos, que então já compunham a principal matriz econômica do país. A percepção quanto aos lucros ostensivos obtidos pelas empresas que exploravam o gás natural, em contraste com as péssimas condições de vida da população, foi o estopim dos novos protestos.

Nesse contexto de revolta popular denominado "Guerra do Gás", os movimentos sindicais, indígenas e camponeses se uniram e redigiram a "Carta de Outubro", documento que exigia a nacionalização imediata dos hidrocarbonetos, a convocação de uma Assembleia Constituinte para reordenamento das regras do jogo político que regiam o país e a renúncia imediata do presidente (ARZE, 2004). A pressão popular levou à renúncia de Lozada, subindo ao poder o vice Carlos Mesa, que se comprometeu com as reivindicações das camadas populares. Porém as medidas promovidas por Mesa foram insuficientes, gerando em 2005 uma nova onda de protestos que culminou com sua renúncia, bem como a dos dois nomes seguintes na linha sucessória presidencial.

A instabilidade e crise política dominavam a Bolívia, além das graves consequências socioeconômicas das sucessivas gestões baseadas nos moldes neoliberais assumidos pelo NPE. É nesse contexto que se dá a ascensão de Evo Morales como primeiro presidente indígena da história da Bolívia, trazendo diversas transformações inovadoras em seu projeto de "refundação" do Estado boliviano.

## **2. Evo Morales, *Buen Vivir* e a Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia (2009)**

Evo Morales é uma personalidade de peso significativo na arena política da Bolívia. Membro da etnia indígena *aymara* e um dos líderes do movimento *cocalero*, Evo é cofundador do *Movimiento al Socialismo* (MAS) - partido organizado na década de 90 por movimentos camponeses, indígenas e sindicais como instrumento político de representação democrática - em nome do qual atualmente exerce a presidência. Ao longo de sua militância política, Evo defendeu a estatização dos recursos naturais, a reforma agrária e a luta em prol dos direitos dos indígenas e trabalhadores, de modo que se constituiu em uma figura dotada de altos índices de apoio popular (ZANELLA; MARQUES; SEITENFUS, 2007).

Tais características, somadas ao fato de ter atuado ativamente junto aos movimentos sociais durante as "Guerras" da Água e do Gás, levaram a uma projeção de Evo no cenário de crise política e econômica na qual se encontrava a Bolívia em 2005. Com a promessa da nacionalização dos recursos naturais e da convocação de uma Assembleia Constituinte para redação de uma nova Constituição para o país, Evo Morales foi eleito Presidente da Bolívia em 2005, obtendo 53,7% dos votos, uma maioria inédita na história eleitoral pós-redemocratização do país (FERNÁNDEZ, 2009). Já em 2006, ano em que assumiu a presidência, foi convocada a Assembleia Constituinte. Após mais de um ano de negociações, marcado por intensos conflitos entre o MAS e o PODEMOS (Poder Democrático Popular, na

época principal partido de oposição), em 2007 a Assembleia aprovou uma versão final do texto. Em janeiro de 2009, essa versão foi aprovada em referendo pela população, se tornando o ordenamento jurídico regente da Bolívia.

A "ideia-força" que norteia a nova Constituição da Bolívia busca inspiração em um processo semelhante em andamento em outro país andino, o Equador. Lá, entrou em vigor no ano de 2008 a Constituição de Montecristi, como resultado de um processo descrito por Acosta (2010) da seguinte maneira:

*Allí, sobre todo desde la visión de los marginados por la historia, desde los pueblos y nacionalidades indígenas, se planteó el Buen Vivir o sumak kausay (en kichwa) como una oportunidad para construir otra sociedad sustentada en una convivencia ciudadana en diversidad y armonía con la Naturaleza, a partir del reconocimiento de los diversos valores culturales existentes en el país y en el mundo (p. 8).*

O *Buen Vivir* é uma ideologia com base na cosmovisão das etnias indígenas da região andina, que compreende a plena realização e felicidade dos seres humanos. Trata-se da ideia de convivência pacífica entre toda a humanidade, contemplando uma relação de total respeito e comunhão dos homens entre si e desses com a Natureza. Nesse sentido, o *Buen Vivir* propõe uma superação das concepções contemporâneas do conceito de "desenvolvimento" e "bem-estar social". (TORTOSA, 2009).

Tais concepções, empiricamente verificadas nas práticas da maioria dos Estados na atual conjuntura global, seriam a antítese do *vivir bien*, centrando o entendimento de desenvolvimento meramente em termos de crescimento econômico, e o bem-estar como a capacidade individual de consumir. Assim se conformaria o padrão ideológico que muitos autores chamam de *Mal Vivir* ou *maldesarrollo* ("mau desenvolvimento") (HERNÁNDEZ, 2009; SANTACREU, 2009; TORTOSA, 2009). Tal padrão seria uma manifestação dos interesses econômicos dos países centrais (TORTOSA, 2009), consolidando um modelo insustentável, uma vez que, segundo esses autores, ignora a finitude dos recursos naturais que demanda para se manter e exclui de sua concepção a plena realização das reais necessidades humanas, que em muito extrapolam a mera capacidade de consumir.

O *Buen Vivir* surge como busca por um modelo alternativo a esse padrão atualmente hegemônico, centrando sua concepção de desenvolvimento e bem-estar no ser humano e na natureza (TORTOSA, 2009). Nesse sentido, contempla quatro pilares considerados essenciais para o pleno exercício da existência humana: primeiramente, a própria sobrevivência, a garantia das necessidades mais básicas que permitem a manutenção da vida (alimentação, fornecimento de água, saúde, moradia, etc.). Em segundo lugar, a segurança - defesa contra qualquer tipo de violência, física, cultural ou estrutural (exploração, marginalização, exclusão). Em terceiro, a liberdade de e para decidir os rumos da sociedade a que pertence, a partir de participação política ativa. Por último, a identidade - capacidade de se afirmar, se definir e se expressar por si só - o oposto da alienação.

Assim, o *Buen Vivir* se apresenta como alternativa à "colonialidade do poder", fenômeno identificado por Quijano (2005) como estrutura vigente dos Estados-Nação latino-americanos, composto por dois elementos principais advindos do período colonial. O primeiro:

a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das

relações de dominação que a conquista exigia. (p. 107)

O segundo, a subserviência das elites dos países periféricos às dinâmicas do capital transnacional, garantindo seu lucro a custo de ampla exploração dos setores mais baixos da população, que acabam alienados das riquezas produzidas em "seu" território. Ambos os elementos, ainda atualmente presentes nas estruturas das antigas Colônias, geram processos de ampla marginalização e exclusão de determinados grupos étnicos - negros, indígenas e mestiços - a nível econômico, político e social.

No caso da Bolívia, o ex vice ministro das Relações Exteriores do país afirma que:

(...) en Bolivia, unos piensan como "blancos" y otros piensan como "indios". Y ahí está la raíz del problema. El que piensa como blanco supone que nació para mandar. El que piensa como indio, se ve obligado a admitir que nació para servir. Todo el sistema social ha estado organizado de este modo, tanto en los tres siglos de la época colonial –lo cual parece comprensible– pero también en los dos siglos de vida republicana (Fernández, 2009, p. 43).

Ainda quanto a atualidade da colonialidade do poder, Alberto Acosta (2008) acrescenta:

Todos estos elementos configuraron la base de la nueva división internacional del trabajo motivada por el capital transnacional, un capital que incluso ha llegado a formar parte del poder político difuso que influye en nuestras economías y en nuestras sociedades. El poder del Estado tradicional se ha visto debilitado grandemente por este poder político difuso transnacional, que cuenta con una serie de elementos locales, los cuales le sirven de sostén para fomentar esta propuesta. (Alberto Acosta, 2008, p. 4)

O resultado desse processo gera "*la pérdida sistemática de soberanía jurídica de nuestros Estados, para dar paso a una economía que ha favorecido la acumulación de capital en detrimento de los seres humanos*" (Alberto Acosta, 2008 p. 5). Nesse sentido, "*el 'buen vivir' debe, de hecho, tomarse como una respuesta antisistémica al concepto individualista del bienestar*" (idem, p. 7).

Logo, são três as principais características do *Buen Vivir* enquanto ideia-força das novas Constituições que tem tomado forma na América Latina, cujos expoentes até agora são Bolívia e Equador. A primeira, basilar para as demais, é a retomada da filosofia dos povos originários enquanto busca por uma alternativa ao modelo de desenvolvimento baseado no capital e no consumo, procurando construir um centrado no ser humano, na Natureza e na relação harmoniosa entre os dois (HERNÁNDEZ, 2009). A segunda é o teor e contexto de formação explicitamente anti-neoliberal, questionando e contrariando os padrões hegemônicos de governança global. Por fim, mais notadamente no caso boliviano, a desconstrução do conceito de Estado-Nação, considerado uma construção típica da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005). Em contraposição, promove a plena autonomia e representatividade dos diversos povos indígenas, que na Bolívia se traduziu na formação de um Estado "Plurinacional".

Voltando especificamente para o caso boliviano, tais características ficam evidentes no discurso de posse do presidente Evo Morales, proferido frente ao Congresso da Bolívia em 26 de janeiro de 2006, no qual promete "*una ley de convocatoria para la Asamblea Constituyente (...)* para acabar con el Estado colonial". Conforme já exposto nesse trabalho, em 2009 foi aprovada em referendo popular a Constituição do Estado Plurinacional da

Bolívia, que traz o *ethos* do *Buen Vivir* (*Suma Qamaña*, no idioma *aymara*) positivado em seu texto:

- I. El Estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: ama qhilla, ama llulla, ama suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), suma qamaña (vivir bien), ñandereko (vida armoniosa), teko kavi (vida buena), ivi maraei (tierra sin mal) y qhapaj ñan (camino o vida noble) (Art. 8-I).
- II. El Estado se sustenta en los valores de unidad, igualdad, inclusión, dignidad, libertad, solidaridad, reciprocidad, respeto, complementariedad, armonía, transparencia, equilibrio, igualdad de oportunidades, equidad social y de género en la participación, bienestar común, responsabilidad, justicia social, distribución y redistribución de los productos y bienes sociales, para vivir bien (Art. 8-II).

Entre as principais transformações do Estado propostas pela nova Carta Magna do país, está a caracterização do Estado como "plurinacional e comunitário". Sob esse marco, se confere autonomia e emancipação jurídica e política às comunidades indígenas em território boliviano, conferindo-lhes o direito "à eleição de autoridades locais por meio de 'usos e costumes' e reconhecendo a justiça comunitária nas jurisdições 'indígena-originária-campesinas', que deverá ser acatada por todas as autoridades públicas" (STEFANONI, 2010, p. 117).

A garantia à liberdade religiosa e oficialização pelo Estado de todos os 36 idiomas das comunidades indígenas que compõem o país completam as medidas de caráter multicultural. Assim, em substituição a um ordenamento jurídico que nem sequer mencionava os indígenas (62,2% da população do país, segundo relatório publicado pela CEPAL em 2014) enquanto tais (FERNÁNDEZ, 2009), a Nova Constituição Boliviana traz que:

La autonomía indígena originaria campesina consiste en el autogobierno como ejercicio de la libre determinación de las naciones y los pueblos indígena originario campesinos, cuya población comparte territorio, cultura, historia, lenguas, y organización o instituciones jurídicas, políticas, sociales y económicas propias (Art. 289).

A ampliação de direitos políticos se dá também para além da comunidade indígena, abrangendo toda a sociedade civil. A Constituição de 2009 prevê a eleição de juizes para o Supremo Tribunal Federal, incorpora o referendo revogatório para cargos de autoridade pública quando demandado pela população, contempla a autonomia jurídica dos Departamentos do Estado, a paridade de gênero no gabinete de ministros, dentre outras medidas que podem ser consideradas "intensificações" do processo democrático.

A partir da Nova Constituição, conforme prometido na campanha eleitoral de Evo, todos os recursos naturais que compõem o território boliviano passaram a ser considerados propriedade do povo, cabendo ao Estado sua administração. Quanto aos hidrocarbonetos, principal produto de exportação da Bolívia, já no primeiro ano do governo Morales foi levado a cabo um modelo de nacionalização sem expropriação. Com esse modelo, o Estado boliviano garantiu a obtenção de maior porcentagem de benefícios e lucros com relação aos tratados anteriores (MAYORGA, 2007), sem com isso efetivar rupturas radicais com setores transnacionais detentores da tecnologia da qual carece para levar a cabo as atividades de extração.

Conforme indicado na Constituição, há a responsabilidade estatal de converter esses lucros em políticas benéficas à população. Nesse sentido, Tapia (2007) aponta a

nacionalização como "base material de um Estado plurinacional" (p. 59). Essa "base" confere ao Estado o capital necessário para a sua atuação na esfera social.

Com a nacionalização, obrigaram-se as empresas transnacionais a firmar novos contratos e o Estado passou a determinar os volumes e preços de exportação, além de retomar o controle de toda a cadeia produtiva através da refundação da estatal Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos (YPFB) e da nacionalização de refinarias e gasodutos. Isso tudo contribuiu para que o governo conseguisse um superávit fiscal, num contexto de altos preços internacionais de matérias-primas, recursos com os quais se financiam, como mencionado, as políticas sociais." (Stefanoni, 2010, p. 123)

Dentro desse processo de democratização das rendas obtidas com a exportação de hidrocarbonetos, logrou-se na gestão Morales elevar o PIB per capita da Bolívia de 2900 dólares anuais em 2005 para 5500 em 2013<sup>3</sup>. Ademais, o país tem atingido uma média de 5,3% de crescimento econômico anual desde 2009, o maior índice da América Latina<sup>4</sup>. Também com base na Constituição, medidas como o apoio às economias comunitárias de subsistência alimentar e promoção da reforma agrária passam a compor as diretrizes socioeconômicas de atuação estatal.

Já se mencionou que um intenso conflito interno entre grupos opositoristas marcou o processo de redação e ratificação da nova Constituição. Setores ligados à agroexportação e agroindústria, concentrados no departamento de Santa Cruz de la Sierra, se mobilizaram em manifestações contrárias as mudanças propostas pela Assembleia Constituinte, alcançando repercussão a nível nacional. Para atenuar os conflitos resultantes dessas manifestações, foi incluído no texto da Constituição o direito à autonomia departamental, em um processo marcado por violência e racismo contra os indígenas, conforme retrata o documentário *Bolívia para Todos* (Cristian Jure, 2013).

É importante não desconsiderar o fato de que as transformações políticas trazidas pela Nova Constituição têm sido alvo de críticas tanto de grupos de intelectuais quanto de Organizações Internacionais. A maioria dessas críticas é contra a própria condição da Bolívia, vista como "pobre e fraca porque não tem um Estado sólido, com capacidade financeira e política para atuar" (GUTIERREZ; LORINI, 2007, p. 69). A precariedade do sistema tributário dificultaria a arrecadação e consequentemente a distribuição de renda no país, caracterizando "um Estado incapaz de cumprir suas tarefas" (*idem*).

Outro motivo frequente de críticas é o suposto engrandecimento da figura de Evo Morales enquanto caudilho autoritário. Nesse sentido, a politóloga boliviana Moira Zuazo (2010) alega que o MAS supostamente teria se desvinculado de sua proposta inicial de ser ferramenta política dos movimentos sociais organizados. Ao contrário, a partir do momento em que chegou ao poder, teria se tornado instrumento de centralização antidemocrática de poder em Evo Morales, resultando em um processo gestado pelo Estado de silenciamento das vozes dissidentes. A principal ferramenta utilizada para tal fim seria o Mecanismo Nacional de Participação e Controle Social, visto por ela como uma burocracia autoritária que conforma um sistema de participação social cuja agenda e atores seria totalmente definida e controlada pelo Estado, excluindo os movimentos opositoristas ao governo.

Quanto às críticas apontadas, partidários do governo afirmam ser alegações de setores golpistas e antidemocráticos da sociedade. A população, por sua vez, reforçou seu apoio a

<sup>3</sup> Fonte: CIA World Factbook, consultada em 26 de junho de 2015.

<sup>4</sup> Fonte: CIA World Factbook, consultada em 02 de julho de 2015.

Evo nas eleições de 2009 (64% dos votos) e 2014 (54%), reiterando o amplo respaldo popular às conquistas e transformações logradas pela Constituição do Estado Plurinacional que, redigida em um contexto de busca por descolonialidade dos povos indígenas, combate às desigualdades promovidas no período neoliberal e promoção da articulação e participação ativa de diversos movimentos sociais na base do governo, compôs um processo político de profundas reconfigurações na estrutura interna e posicionamento externo do país.

### 3. A Política Externa da Bolívia frente à Nova Constituição

#### 3.1 Processo Decisório

O objetivo dessa parte do presente artigo é uma breve análise da política externa da Bolívia sob a gestão de Evo Morales, tendo como marco a Constituição de 2009. Enquanto que a Constituição anterior do Estado, datada de 1967, nem sequer possuía uma seção específica dedicada à política externa, a atual traz uma série de princípios exclusivos e inovações importantes com relação ao tema. Inicialmente, se propõe a exposição das atribuições dos poderes Executivo e Legislativo, principais atores do processo decisório. Seguindo a tradição presidencialista da América Latina, a Constituição Política da Bolívia confere ao Poder Executivo a centralidade nas decisões de política externa. Há ênfase na atuação do Presidente, a quem cabe as funções de "*dirigir la política exterior; suscribir tratados internacionales; nombrar servidores públicos diplomáticos y consulares de acuerdo a la ley; y admitir a los funcionarios extranjeros en general*" (Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolívia, 2009, art. 172, pt. 5). A instituição estatal responsável pela administração da política externa é o Ministério de Relaciones Exteriores e Culto, ao qual cabe a tarefa de assessorar o Presidente nos temas internacionais.

Ao Poder Legislativo da Bolívia, que se concentra na Assembleia Legislativa Plurinacional, composta pela Câmara dos Deputados (130 membros) e a Câmara dos Senadores (36 membros), cabe principalmente a apreciação *ex post* dos tratados negociados pelo Poder Executivo, tendo poder decisório quanto à sua aprovação ou reprovação (art.158-I, pt.14).

Certamente, a inovação conferida pela Nova Constituição que mais chama atenção diz respeito à institucionalização da participação da sociedade civil no processo decisório de política externa, demonstrando o reconhecimento da mesma enquanto política pública. É válido lembrar que os impactos negativos causados pela inserção nos moldes neoliberais da Bolívia no cenário internacional atingiram diretamente a maioria da população. Logo, a percepção da importância do controle democrático da política externa se consolidou na agenda política boliviana, de modo que, com o objetivo de garantir que as resoluções do processo decisório "*no podrán hacerse a espaldas del pueblo*" (MRE, 2014), a Constituição afirma:

Requerirán de aprobación mediante referendo popular vinculante previo a la ratificación los tratados internacionales que impliquen:

1. Cuestiones limítrofes.
  2. Integración monetaria.
  - 3 Integración económica estructural.
  4. Cesión de competencias institucionales a organismos internacionales o supranacionales, en el marco de procesos de integración (art. 257 - II).(…)
- Cualquier tratado internacional requerirá de aprobación mediante referendo



popular cuando así lo solicite el cinco por ciento de los ciudadanos registrados en el padrón electoral, o el treinta y cinco por ciento de los representantes de la Asamblea Legislativa Plurinacional. Estas iniciativas podrán utilizarse también para solicitar al Órgano Ejecutivo la suscripción de un tratado (art. 259 - I).

Ainda no sentido de democratização e inclusão da sociedade civil no processo decisório de política externa boliviana, dois outros avanços recentes podem ser citados. O primeiro é a publicação pelo Ministério das Relações Exteriores e Culto, no ano de 2014, do informe *La Revolución Democrática y Cultural y su Política Exterior. Memoria 2006 - 2013*, documento que explica em linguagem clara e acessível à população em geral parte da história, transformações, novas diretrizes e ações da política externa da Bolívia a partir da gestão Morales, consistindo em importante elemento de ampliação do acesso à informação. O segundo avanço diz respeito à autonomia jurídico-política conferida pela Constituição aos Departamentos e comunidades indígenas. Trata-se da aprovação, em maio desse ano, da "Lei Básica de Relacionamento Internacional das Entidades Territoriais Autônomas", que permite a essas entidades a gestão independente de suas relações internacionais, desde que não contrariem os pressupostos de acordos ratificados pelo Estado.

### **3.2 Por Dentro da "Caixa Preta": Atores e Processos na Reorientação da Política Externa Boliviana**

Para tratar da reorientação da política externa boliviana levada a cabo na gestão Morales, se buscará extrapolar a concepção tradicionalista de Estado, visto como unitário e racional. Por outro lado, será utilizada uma perspectiva pluralista, procurando desvendar a "caixa-preta" do Estado, levando em consideração a multiplicidade de atores e dinâmicas envolvidos no processo decisório e buscando trabalhar diferentes níveis de análise. Aqui, há especial consideração pelo caráter "interméstico" da política externa, entendida como

resultante da interação entre as arenas doméstica e internacional, ou seja, as preferências dos países manifestas nas negociações internacionais não apenas consideram a interação com as demais unidades do sistema internacional as possibilidades e os constrangimentos que estas oferecem, mas também as preferências manifestas internamente, sendo estas conjugadas por diversos atores e estruturas (Figueira, 2011, p. 24).

A partir dessa concepção, considera-se que a série de transformações na estrutura interna do Estado resultante dos processos originados com a Nova Constituição da Bolívia, incluindo o aporte de uma nova configuração de grupos de interesse predominantes na arena doméstica do país, certamente repercutiram no realinhamento de diretrizes da sua política externa.

Logo, iniciando a análise do nível estatal, pode-se considerar a drástica alteração na correlação de forças entre grupos de interesse com capacidade decisória no país um importante fator de mudança. Assim, no período neoliberal os principais setores com influência no processo decisório eram compostos por empresários ligados à exportação de *commodities*, orientando a inserção internacional pela máxima de "*exportar o morir*". Sua atuação era subserviente às dinâmicas do mercado internacional, que internamente repercutia no benefício de minorias privilegiadas sob alto custo para as maiorias exploradas, culminando na crise política social e econômica da Bolívia.

Como resultado da crise, a ascensão de Evo Morales ao poder e consolidação do

Estado Plurinacional refletiram na realocação de novos atores para o centro da arena doméstica, com mecanismos consultivos frequentes a movimentos sociais indígenas e camponeses. Assim, ao emergir ao poder, o *Movimiento al Socialismo (MAS)*, sob a liderança de Evo, trouxe uma agenda radicalmente diferente da anterior, com base no (pluri)nacionalismo e na concepção da política enquanto instrumento de satisfação das demandas da maioria da população. O Poder Legislativo boliviano teve importante papel na efetivação dessas transformações. Em 2006, ano em que Morales assumiu o poder, 84 dos então 157 congressistas do país eram representantes do *MAS*<sup>5</sup>. O *PODEMOS*, principal partido de oposição, reunia apenas 54. A maioria partidária no Congresso permitiu a legitimação e consolidação do projeto político do *MAS*, incluindo aí a positivação dos novos princípios norteadores da política externa da Bolívia por membros da Assembleia Constituinte que redigiu a Constituição do Estado Plurinacional.

Mudanças na burocracia responsável pela política externa, a saber, o Ministério de Relações Exteriores e Culto, também marcaram a reinserção da Bolívia no cenário internacional. Outrora, o Ministério apresentava "*carácter elitario y señorial, es decir, de matriz colonial*" (MRE, 2014, p. 51), refletindo em um processo no qual "*la política internacional se hacía en función de los intereses de algunas familias y de ciertos sectores empresariales. La Cancillería no trabajaba para el Estado sino para las prebendas y privilegios de unos pocos*" (idem, p. 57). Com a ascensão de Evo, a pasta de relações exteriores da Bolívia passa a ser comandada por David Choquehuanca, importante líder político, intelectual e ativista indígena boliviano, defendendo uma política externa "própria e propositiva" que repercutisse em benefícios para toda a população do país.

Ainda na arena doméstica é possível arriscar, aos moldes de Harold e Margaret Sprout (1956), uma análise individual de Evo Morales enquanto figura central em todas as mudanças recentemente levadas a cabo no cenário político da Bolívia. Nesse sentido, se considera a ação do tomador de decisão enquanto resultado de aspectos cognitivos e sociais - sua história, cultura, ideologia, entre diversos outros aspectos. De forma sucinta, Evo se destacou na política enquanto líder indígena *aymara* do movimento *cocalero*, tendo uma trajetória marcada por amplo apoio e luta ao lado de diversos movimentos sociais bolivianos, com ênfase nos indígenas e camponeses. Seu histórico de luta pela defesa dos direitos e tradições dos povos originários e contra os rumos que a Bolívia tomava no período neoliberal possibilitaram amplo respaldo popular à candidatura e às propostas de Morales no contexto pós-crise, resultando nas seguidas eleições do presidente e na consolidação do sucesso de seu projeto político maior: a "refundação" do Estado boliviano sob a condição de plurinacional.

Partindo para uma análise do nível internacional, considerando os constrangimentos e oportunidades que a cena externa proporcionava no momento da ascensão de Morales ao poder, uma série de processos em curso no cenário regional merecem especial atenção. Trata-se da chamada "virada à esquerda da região", fenômeno político experimentado pelos países sul-americanos a partir do início do século XXI. Em um contexto de falência e crise do modelo neoliberal, progressivamente países como Venezuela, Argentina, Brasil e Chile, seguidos pela própria Bolívia, Paraguai, Equador e Uruguai, passaram pela eleição democrática de governantes com discursos notadamente contestadores da ordem então vigente, propondo o protagonismo do Estado na gestão da economia e garantia do "bem-estar" social, apelando para o sentimento nacionalista e buscando modelos alternativos de inserção internacional, pautados em maior proatividade e autonomia com relação à

<sup>5</sup> Fonte: Corte Nacional Electoral de Bolivia.

dominação categórica dos países centrais. Nesse sentido, há a propagação de ideologias como a defesa da integração latino-americana, a amizade entre os países vizinhos e o "Princípio da Solidariedade", cooperação e auxílio mútuos entre os Estados da região (MENEZES, 2007). Assim, o cenário que se apresentava para a Bolívia era de afinidade ideológica, e portanto acolhimento e respaldo por parte dos países "vizinhos" na região, bem como a multiplicação de mecanismos de integração enquanto promissores espaços alternativos de atuação internacional e comércio exterior. Combinados, essa série de fatores internacionais e domésticos permitiram a reorientação da política externa boliviana, rompendo antigos padrões de dominação e iniciando um ciclo de participação mais ativa na comunidade internacional, conforme se verificará na seguinte seção.

### 3.3 A "Nova" Política Externa da Bolívia: Reorientação de Diretrizes e Ações

Segundo aponta relatório do Ministério de Relações Exteriores e Culto (2014), a "antiga" política externa da Bolívia, anterior à gestão Morales, "*se caracterizó por dejar de lado la defensa de la soberanía nacional y los intereses del Estado con el fin de asegurar la vigencia del modelo neoliberal*" (p. 57). Em contraposição, a "nova" política externa do país, cujos princípios estão positivados na Constituição de 2009, busca a autoafirmação da soberania do Estado, atuação ativa e autônoma no cenário internacional e a contestação dos padrões de dominação hegemônicos nas relações internacionais.

Em retrospectiva, em especial nas décadas neoliberais, se consolidou uma relação de total subserviência da Bolívia aos Estados Unidos da América, levada a cabo tanto pela ação direta de embaixadores estadunidenses buscando influenciar nos rumos da política interna do país quanto por ações indiretas, manifestadas nas normativas de instituições de governança global como o BID, o FMI e a OEA, vistos pelo atual governo boliviano como palcos de expressão e manutenção dos interesses hegemônicos dos EUA (MRE, 2014). Conforme já apresentado, esse modelo de política externa subserviente beneficiava exclusivamente um setor da sociedade, a elite empresarial branca de caráter colonial, resultando em altos custos socioeconômicos para o restante da população.

Outro importante mecanismo de ingerência estadunidense em território boliviano foi a política de combate ao narcotráfico, guiada por recorrentes incursões militares da *Drug Enforcement Administration (DEA)* no país. Essas incursões tinham base no discurso estadunidense de "Coca Zero", que buscava combater o tráfico de cocaína através da erradicação total da produção de folhas de coca, atividade tradicional e milenar dos povos indígenas e camponeses da região andina que, sob anuência das autoridades bolivianas, foram violentamente reprimidos ao longo do processo. Segundo Gomes e Souza (2009):

As medidas adotadas nesse sentido da erradicação do plantio de coca oscilavam entre a utilização da repressão física, através da atuação das Forças Armadas, uso de agentes químicos sobre as plantações do produto, o oferecimento de financiamentos e de ajuda técnica para a substituição da folha da coca por outros produtos agrícolas. O grande problema é que as vantagens oferecidas pelo governo não eram suficientes para compensar a perda da rentabilidade da terra com a mudança de produto cultivado, além da folha de coca ser um produto de consumo milenar dos povos indígenas (p. 4).

Frente às diversas consequências negativas - sociais, políticas e econômicas - desse processo de total subordinação a interesses transnacionais, se fez necessária a busca de um

modelo mais autônomo, democrático e proativo de condução da política externa boliviana. Quanto aos novos rumos almejados no contexto pós-neoliberal, o Ministério de Relações Exteriores e Culto (2014) resume:

Se requería construir una nueva política exterior profundamente anclada en la diversidad cultural y la identidad plurinacional del pueblo boliviano; una política exterior que tuviera seriamente en cuenta la necesidad de defender de la voracidad de agentes externos los recursos naturales existentes en el país, en particular los considerados estratégicos, (...) una política exterior orientada a articular alianzas estratégicas que permitan incrementar la capacidad negociadora del país y mejorar su inserción en el contexto internacional y su proyección geopolítica en la región; una política exterior que cuente con la participación de las instituciones públicas, los movimientos sociales y las organizaciones de los sectores mayoritarios de la población en su formulación y ejecución (...) (p. 57).

Assim, além da descolonização interna do Estado, a "descolonização externa" (AVILA, 2007, p. 38) também compõe a pauta do ordenamento jurídico proposto pela Constituição de 2009. Nesse sentido, estão positivados no documento alguns dos princípios que devem nortear as relações exteriores da Bolívia, estando entre os principais deles o anti-imperialismo, o anticapitalismo, o descolonialismo e a consolidação de atuação própria e propositiva no cenário internacional. Outro conceito importante da "nova" política externa é o de "diplomacia dos povos", ou seja, a ideia de diplomacia e política externa trabalhando em prol de toda a população, e não apenas de pequenos setores privilegiados. Também faz parte dessa concepção a ideia de que as relações internacionais bolivianas não devem se dar apenas com as chancelarias dos outros Estados, mas também com seus povos, priorizando os direitos humanos e princípios da vida ao invés da lógica do mercado (MRE, 2014).

Sob esses marcos de reorientação, conjuntamente com as condicionantes propícias já analisadas, a Bolívia logrou superar sua histórica relação de total dependência política e econômica com os EUA, reafirmando sua soberania e autonomia na condução de sua política externa. O Embaixador dos Estados Unidos foi expulso do país (em um ato mais simbólico que factual - houve retomada de relações diplomáticas pouco tempo depois), bem como os agentes e representantes da DEA. O combate ao narcotráfico em território boliviano foi assumido exclusivamente pelo Estado, que implementou uma política de "Cocaína Zero", centrada na erradicação da produção da droga no país, sem penalizar os povos indígenas e camponeses que a cultivam para fins religiosos, medicinais e mesmo sociais, conforme indica a Constituição:

El Estado protege a la coca originaria y ancestral como patrimonio cultural, recurso natural renovable de la biodiversidad de Bolivia, y como factor de cohesión social; en su estado natural no es estupefaciente. La revalorización, producción, comercialización e industrialización se regirá mediante la ley (Art. 384).

Ademais, a Bolívia proibiu a permanência e implementação futura de bases militares estrangeiras no país, evidenciando do ponto de vista de autonomia política e soberania estatal, o fim da relação de "tutelagem" com os Estados Unidos da América. Tais medidas desagradaram profundamente os *top leaders* de Washington, tendo como consequência a extinção da *Ley de Preferencias Arancelarias Andinas y Erradicación de Drogas* (ATPDEA, na sigla em inglês), acordo que prevê facilidades tarifárias para exportações de países andinos que se comprometam com a erradicação das drogas. A exclusão da Bolívia levou o país a procurar alternativas comerciais, com foco na região latino-americana.

Nas relações bilaterais, Brasil e Argentina são os principais importadores de produtos bolivianos, majoritariamente gás natural. Brasil e China, respectivamente, lideram as exportações para o país, principalmente de aparato tecnológico e produtos derivados do petróleo. Os EUA figuram como terceiro maior parceiro econômico da Bolívia, com uma média de 10% de representatividade tanto nas importações (manufaturas) quanto nas exportações (soja e derivados) da balança comercial boliviana.<sup>6</sup> Outro importante passo nas relações bilaterais com países vizinhos é a retomada de contato com o Chile, Estado com o qual possui um histórico centenário de conflitos. A partir do diálogo levado a cabo na gestão Morales, foi estabelecida a "Agenda de 13 Pontos", que define um eixo programático a ser desenvolvido por ambos os países, contemplando questões de complementação econômica, integração física e fronteiriça e a histórica reivindicação boliviana por território com acesso ao mar.

No âmbito das relações multilaterais, há um crescente protagonismo da Bolívia nos mecanismos de integração regional. Já em 2006, passou a fazer parte da *Alianza Bolivariana para Nuestra América* (ALBA), na época constituída por Venezuela e Cuba como alternativa aos Tratados de Livre Comércio (TLC's) que os Estados Unidos propunham aos países da região. Nesse âmbito, a Bolívia propôs o *Tratado de Comércio Entre los Pueblos* (TCP), que:

prioriza el fortalecimiento de los pequeños productores, microempresarios, cooperativas y empresas comunitarias, facilitando el intercambio de mercancías con los mercados extranjeros. El TCP no está pensado para un pequeño grupo exportador – se sostiene - sino que se propone como parte de un nuevo modelo económico destinado a mejorar las condiciones de vida de los bolivianos (ingresos, salud, educación, agua, cultura) y promover un desarrollo sostenible, equitativo, igualitario y democrático que permita la participación consciente de los ciudadanos en la toma de decisiones colectivas. Si los TLCs se negocian en secreto – se advierte - el TCP debe ser parte de la activa participación y discusión por parte de los movimientos sociales (Gaite, 2010, pp. 209-210).

Além da parte comercial, tratados de cooperação social também compõem as relações entre os Estados-membros da ALBA. Nesse sentido, os principais parceiros da Bolívia têm sido Cuba e Venezuela, em acordos majoritariamente referentes a atendimentos de saúde, agricultura campesina e educação básica e superior (GAITE, 2010). A Bolívia também teve participação ativa no processo de criação da UNASUL, sendo um dos primeiros países a assinar e ratificar seu tratado fundador. Ademais, a cidade de Cochabamba foi escolhida para

<sup>6</sup> Fonte: CIA World Factbook, dados de 2013. Consultada em 07 de setembro de 2015.

sediar o Parlamento Sul-Americano, instância legislativa da organização. Na Comunidade Andina (CAN), a Bolívia foi eleita para exercer a presidência *pro tempore* entre os anos de 2010 e 2011, adotando uma agenda de integração econômica e política e redução de assimetrias entre os Estados-membros, buscando revitalizar a instituição (MRE, 2014). Em 2012, sediou a 42ª Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), marcada por fortes discursos de lideranças regionais contrárias às relações de hegemonia e tutela dos Estados Unidos para com os demais países da organização. No mesmo ano, foi assinado o Tratado de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, que atualmente aguarda a ratificação de todos os países-membros para entrar em vigor.

Para além do cenário regional, a Bolívia também tem conquistado um espaço inédito de agência internacional. A identificação com os preceitos do *Buen Vivir* tem levado o país à buscar assumir um papel protagonista na defesa dos direitos indígenas e causas ambientais.

A luta frente à Organização das Nações Unidas (ONU) contra a criminalização do cultivo tradicional e medicinal da folha de coca em seu estado natural, prática milenar dos povos originários andinos, é um exemplo nesse sentido. No que tange ao meio ambiente, em 2010 a Bolívia organizou em seu território a Primeira Conferência Mundial dos Povos sobre as Mudanças Climáticas e os Direitos da Mãe Terra, propondo o debate acerca do tema e estabelecimento da Natureza enquanto sujeito de Direito Internacional, visando a sua proteção. Apesar da ampla visibilidade e participação da comunidade internacional, poucos resultados concretos resultaram da iniciativa do país.

Além dos citados, outros elementos da cultura nacional boliviana têm sido utilizados para a tentativa de projeção internacional do país. Um claro exemplo desse processo é a *quinua*, grão de alto valor nutricional cultivado há gerações pelos povos indígenas dos Andes. Uma característica da política externa de Morales no âmbito das Nações Unidas foi a intensa promoção da *quinua* enquanto "superalimento", sendo uma possível solução para a concretização de uma das principais Metas de Desenvolvimento do Milênio: a erradicação da fome no mundo. Os esforços da Bolívia nesse sentido resultaram na consagração pela Assembleia Geral da ONU do ano de 2014 como Ano Internacional da *Quinoa*, além da extravagante nomeação de Evo como "Embaixador da *Quinoa* no Mundo" pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).

Tendo como base os processos citados nessa seção, é possível afirmar que a reorientação da política externa da Bolívia a partir da gestão Morales, sob o marco da "refundação" estatal pela Constituição de 2009 e da busca por uma atuação "própria e propositiva" no cenário internacional, tem sido caracterizada por um incipiente uso de *Soft Power* (NYE, 2004). Resumidamente, o que Nye caracteriza como "poder brando" é o uso de valores e elementos culturais, ideológicos e políticos de um país como ferramentas para atrair a cooperação de outros países em prol de seus interesses, sendo uma alternativa às vias de exercício de poder bélico e econômico (*hard power*).

Nesse sentido, visto que não possui capacidade militar e econômica suficientes para exercer poder no Sistema Internacional, pode-se considerar que a Bolívia utiliza o *Buen Vivir* - enquanto conjunto de princípios morais e ideológicos centrais da atual política interna e externa do país - como recurso essencial na condução de suas relações exteriores. Sob esse marco, a Bolívia tem logrado consolidação de dupla agenda: enquanto no âmbito regional participa ativamente de mecanismos de integração de caráter anti-hegemônico, com base nos princípios de cooperação entre países "vizinhos" e contestação do *status quo* dos atuais moldes de governança global, ao mesmo tempo utiliza elementos culturais e ideológicos internos, principalmente relacionados às questões indígenas e ambientais, para buscar manter certo grau de relevância, credibilidade e legitimidade frente à comunidade internacional.

Mais uma vez, é importante ressaltar que assim como os processos políticos internos, a nova política externa da Bolívia também tem sido alvo de críticas de uma série de intelectuais. Alguns apontam uma possível incongruência entre a retórica e a prática da política exterior de Morales, afirmando que apesar dos discursos marcadamente antiimperialistas, a Bolívia ainda conduziria um modelo de subserviência pragmática aos países centrais (ALEXANDRE, 2009; GAMARRA, 2007; SVAMPA, 2010). Os mesmos autores também apontam que a carga excessivamente ideológica dos rumos da política externa da Bolívia levaria a perda de oportunidades essenciais para a consolidação do interesse nacional do país.

Porém, é fundamental considerar que em certa medida a própria noção de "interesse nacional" é discutida a partir da Nova Constituição boliviana, rompendo com a antiga

concepção atrelada meramente a fatores de crescimento econômico e buscando um modelo que seja o mais amplamente benéfico possível para toda a população. Nesse sentido, os próprios mecanismos consultivos aos movimentos sociais e institucionalização de controle democrático dos cidadãos sobre os rumos da política externa servem como garantia do processo. Ademais, a positivação da ideologia do *Buen Vivir* na Carta Magna do país representa, muito mais que transformações imediatas, um norte para a futura reestruturação interna e fortalecimento de posicionamentos externos autônomos do país no cenário internacional.

### Considerações Finais

Conforme visto, a crise econômica e consequentes injustiças sociais promovidas pelo neoliberalismo na Bolívia serviram de base para o surgimento de um novo processo político no país, com base em dinâmicas e pressupostos inéditos mesmo em escala global. Os princípios do *Buen Vivir*, ideia-força que rege a atual Constituição do país, trazem como resultado uma série de aprimoramentos nas liberdades políticas e condições sociais, emancipando os diversos povos bolivianos da situação colonial na qual ainda se encontravam em pleno século XXI.

No âmbito da política externa, apesar das contradições apontadas, a nova Constituição traz uma série de elementos positivos, dentre o principal deles a consideração da política externa como política pública e existência de mecanismos jurídicos que permitem a participação da sociedade civil em sua totalidade no processo de decisão. Sob o marco ideológico da nova Constituição e a partir da liderança de Evo Morales, também foi possível consolidar uma reorientação da política externa da Bolívia, mais ativa e liberta das antigas amarras imperialistas e coloniais.

Por se tratar de uma Constituição extremamente nova, com menos de uma década desde sua entrada em vigor, a nova Carta Magna ainda é uma incógnita quanto aos resultados que trará a longo prazo para a Bolívia, sendo os processos corridos até agora um indicativo positivo no que tange a essa questão. Finalizando com citação do antropólogo espanhol Xavier Albó (2009), "*sin embargo, de momento la Constitución es solamente un mandato. Como tal, indica la meta a alcanzar y el camino a seguir*" (p. 47). Logo, a consolidação efetiva de seus preceitos enquanto possível busca por um modelo "pós-desenvolvimentista" (ACOSTA, 2010) é ainda um caminho a se descobrir como trilhar.

### Referências Bibliográficas

- ACOSTA, Alberto. *El Buen Vivir en el camino del post-desarrollo Una lectura desde la Constitución de Montecristi*. Policy Paper, n. 9. 2010. Disponível em: <[https://www.fuhem.es/media/cdv/file/biblioteca/Analisis/Buen\\_vivir/Buen\\_vivir\\_posdesarrollo\\_A.\\_Acosta.pdf](https://www.fuhem.es/media/cdv/file/biblioteca/Analisis/Buen_vivir/Buen_vivir_posdesarrollo_A._Acosta.pdf)>. Acesso em: 23 de junho de 2015.
- \_. *El "Buen Vivir" para la construcción de alternativas*. Revista Casa de las Américas, n. 251. 2008. Disponível em: <<http://www.casa.cult.cu/publicaciones/revistacasa/251/flechas.pdf>>. Acesso em 29 de agosto de 2015.
- ALBÓ, Xavier. *Suma Qamaña = el buen convivir*. Revista Obets, n. 4, 2009. pp. 25-

40. Disponível em: < <http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/13381>>. Acesso em 16 de agosto de 2015.

ARZE, Carlos Vargas. *Las rebeliones populares de 2003 y la demanda de nacionalización de los hidrocarburos: Fin de la era neoliberal en Bolivia?*. Cuadernos del Cendes, 2004. Disponível em: <<http://cendes-ucv.edu.ve/pdfs/56Cuadernos%2038-104.pdf>>. Acesso em 30 de Junho de 2015.

AVILA, Jean Paul Guevara. *Bolívia: processos de mudança e política externa*. Revista Diplomacia, Estratégia e Política, Brasília, n.8, 2007. pp. 36-48. Disponível em: < <http://www.funag.gov.br/biblioteca-digital/revistas-dep>>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

BOLÍVIA. Constituição (2009). *Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolívia*. La Paz, Bolívia. 178 p. Disponível em: <<http://www.harmonywithnatureun.org/content/documents/159Bolivia%20Consitucion.pdf>>. Acesso em 22 de junho de 2015.

\_. Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto. *La Revolución Democrática y Cultural y su Política Exterior. Memoria 2006 - 2013*. La Paz, Bolívia. 2014. Disponível em: < <http://www.consuladobolivia.ch/index.php/es/noticias-actuales/item/43-politica-exterior/43-politica-exterior>>. Acesso em 28 de agosto de 2015.

*BOLÍVIA para Todos*. Direção: Cristian Jure. 2013. HISPANTV. 141 minutos. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=AsaF-wqjwG0>>. Acesso em 22 de agosto de 2015.

CEPAL. *Povos Indígenas na América Latina: Progressos da Última Década e Desafios para Garantir seus Direitos*. Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL). Santiago, Chile. 2014. Disponível em: < [http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/37773/S1420764\\_pt.pdf?sequence=1](http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/37773/S1420764_pt.pdf?sequence=1)>. Acesso e: 27 de julho de 2015.

FERNÁNDEZ, Hugo. *Suma Qamaña, Vivir Bien, el Ethos de la Nueva Constitución Boliviana*. Revista Obets, n. 4, 2009. pp. 41-48. Disponível em: < <http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/13381>>. Acesso em 16 de agosto de 2015.

FIGUEIRA, Ariane Roder. *Introdução à análise de política externa*. v. 1, São Paulo: Saraiva, 2011.

GAITE, Alberto Solares. *Integración: Teoría y Procesos. Bolívia y la Integración*. La Paz, Bolívia, 2010. Disponível em: <<http://www.eumed.net/libros-gratis/2010e/814/indice.htm>>. Acesso em 07 de setembro de 2015.

GOMES E SOUZA, J. *Crise do neoliberalismo e seus reflexos no aparelho estatal: apontamentos para a reflexão do caso boliviano*. In: VI Colóquio Marx Engels, 2009, Campinas. Anais, 2009.



- GUTIERREZ, C.J.; LORINI, Irma. *A Trilha de Morales. Novo Movimento Social Indígena na Bolívia*. Revista Novos Estudos, São Paulo, n. 77, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n77/a04n77.pdf>>. Acesso em 26 de agosto de 2015.
- HERNÁNDEZ, Maribel. *Sumak Kawayay y Suma Qamaña, el reto de aprender del sur. Reflexiones en torno al Buen Vivir*. Revista Obets, n. 4, 2009. pp. 57-67. Disponível em: <<http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/13381>>. Acesso em 16 de agosto de 2015.
- HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2015*. EUA. pp. 104 - 109. Disponível em: <[http://www.hrw.org/sites/default/files/wr2015\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/wr2015_web.pdf)>. Acesso em 25 de agosto de 2015.
- LIMA, Marina Regina Soares de. *Instituições Democráticas e Política Exterior*. Revista Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 22, n.2, 2007. Disponível em: <[http://contextointernacional.iri.puc-rio.br/media/Lima\\_vol22n2.pdf](http://contextointernacional.iri.puc-rio.br/media/Lima_vol22n2.pdf)>. Acesso em 07 de setembro de 2015.
- MAYORGA, Fernando. *El Gobierno de Evo Morales: Cambios Políticos y Transición Estatal en Bolívia*. Centro de Estudos Superiores Universitários, 2007. Disponível em: <[http://www.pieb.com.bo/blogs/mayorga/archivos/Articulo\\_mayorga.pdf](http://www.pieb.com.bo/blogs/mayorga/archivos/Articulo_mayorga.pdf)>. Acesso em: 28 de junho de 2015.
- MENEZES, Wagner. *Direito Internacional Público na América Latina*. 22. ed. Curitiba: Juruá, 2007. 320p.
- MORALES, Evo. *Discurso de Posse*. Tiahuanacu, Bolívia. 26 jan. 2006. Disponível em: <<http://www.pagina12.com.ar/diario/especiales/18-62330-2006-01-30.html>>. Acesso em: 22 de julho de 2015.
- NYE, Joseph S. *Soft Power: The Means to Success in World Politics*. New York: Public Affairs, 2004.
- QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. In: LANDER, Edgardo. (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. 2005. pp. 107 - 130.
- SANTACREU, Óscar. *Presentación del número monográfico: Buen Vivir, Desarrollo y Maldesarrollo*. Revista Obets, n. 4, 2009. pp. 9-11. Disponível em: <<http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/13381>>. Acesso em 16 de agosto de 2015.
- SPROUT, Harold; SPROUT, *Environmental Factors in the Study of International Politics*. Journal of Conflict Resolution, vol. 1, nº 4, 1957, pp. 309-328. Disponível em: <<http://jcr.sagepub.com/content/1/4/309.full.pdf+html>>. Acesso em 03 de setembro de 2015.
- STEFANONI, Pablo. *Governo Evo Morales: Permanências, Mudanças e Desafios*. Lutas Sociais, São Paulo, n. 24, p.115-131, 2010. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/neils/downloads/10-Pablo%20Stefanoni.pdf>>. Acesso em: 01 de julho de

2015.

SVAMPA, Maristella (2010). *El laboratorio boliviano*. In: SVAMPA, Maristella; STEFANONI, Pablo e FORNILLO, Bruno. *Debatir Bolivia*. Buenos Aires: Taurus (no prelo). Disponível em: < <http://politicalatinoamericana sociales.uba.ar/files/2011/07/svampa.pdf>>. Acesso em: 01 de julho de 2015.

*TAMBIÉN la Lluvia*. Direção: Icíar Bollaín. AXN, 2010. 1 DVD (103 minutos). TAPIA, Luis. *Una Reflexión sobre la Idea de Estado Plurinacional*. Debates. Ano VII, v. 22, 2007. Disponível em: < <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal22/D22Tapia.pdf>>. Acesso em: 30 de junho de 2015.

TORTOSA, José Maria de. *Sumak Kawsay, Suma Qamaña, Buen Vivir*. Fundação Carolina, 2009. Disponível em: <[http://base.socioeco.org/docs/\\_bitstream\\_10644\\_2789\\_1\\_000000028\\_20mar\\_c3\\_ada\\_20tortosa\\_2c\\_20sumak\\_20kawasay\\_2c\\_20suma\\_20qama\\_c3\\_b1a\\_2c\\_20buen\\_20vivir.pdf](http://base.socioeco.org/docs/_bitstream_10644_2789_1_000000028_20mar_c3_ada_20tortosa_2c_20sumak_20kawasay_2c_20suma_20qama_c3_b1a_2c_20buen_20vivir.pdf)>. Acesso em: 22 de junho de 2015.

\_. *Maldesarrollo: entre el "American Way of Life" y el "Sumak Kawsai"*. Instituto Universitario de Desarrollo Social y Paz, 2009. Disponível em: <[https://sumakkawsay.files.wordpress.com/2009/06/tortosa\\_maldesarrollo\\_sk.pdf](https://sumakkawsay.files.wordpress.com/2009/06/tortosa_maldesarrollo_sk.pdf)>. Acesso em 22 de junho de 2015.

\_. *El futuro del Maldesarrollo*. Revista Obets, n. 4, 2009. pp. 67-83. Disponível em: < <http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/13381>>. Acesso em 16 de agosto de 2015.

ZANELLA, Cristine Koehler; MARQUES, Pâmela Marconatto; SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *A Bolívia no Pêndulo da História*. Revista Nueva Sociedad, Buenos Aires, n.209, pp. 130-141, mai./jun. 2007. Disponível em: . Acesso em: 29 de junho de 2015.

ZUAZO, Moira. *¿Los movimientos sociales en el poder? El gobierno del MAS en Bolivia*. Revista Nueva Sociedad, Buenos Aires, n. 227, pp. 120-135 n. 227, 2010. Disponível em: < [http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/22804\\_Cached.pdf](http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/22804_Cached.pdf)>. Acesso em: 24 de agosto de 2015.